Lei 922, de 16 de Março de 2011.

Autoriza a realização de despesa, a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas no corrente exercício na ordem de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos Reais), destinados a realização de investimentos no Serviço de Acolhimento Institucional que integra a Rede Socioassistencial de Alta Complexidade no Município, objeto do Convênio nº 138/2010, assinado entre a SETADES e o Município.

Parágrafo único. A realização da despesa descrita será custeada com recursos financeiros transferidos em decorrência da execução do objeto conveniado, acrescidos de rendimentos decorrentes de aplicação financeira e complementados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré, se necessário.

Art. 2º. Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no limite autorizado no artigo anterior, que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0483 - Assistência à Criança e ao Adolescente

2.019 – Conservação, reforma, ampliação, equipamento ou reequipamento da Casa de Passagem – vinculado ao FIA

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 0052)

Parágrafo único. O recurso para abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta lei advirá do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de 2010, do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaguaré, conforme autoriza o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e onze (2011).

DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.